

ÍNDICE

ORDEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Defesa do Processo nº 49.978-1/2021 referente às Contas Anuais de Governo de 2020 – Previdência Municipal.	02 a 05

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de Julho de 2021.

Ofício nº 001/2021

Sr. Conselheiro,

Venho encaminhar a defesa do Processo nº 49.978-1/2021– Contas Anuais de Governo de 2020 da Previdência Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS–MT, portadora do CNPJ 15.024.029/0001-80, representado em 2020 pelo Ex-Prefeito Municipal Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, professor, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 185, Centro, neste Município, para apreciação deste Tribunal de Contas.

Nosso código da Unidade Gestora é 1134543

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Ex-Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

ANTONIO JOAQUIM

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
CUIABÁ –MT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO JOAQUIM, CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

PROCESSO Nº.:	49.978-1/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2020 – PREVIDÊNCIA
GESTOR:	RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
RELATOR:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	KELLY SALES FERREIRA e KARISIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede e administração à Rua Dr. Guilherme Cardoso Pinto, Centro, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **15.024.029/0001-80**, representado em 2020 pelo Ex-Prefeito Municipal Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, professor, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 185, centro, neste Município, vem mui respeitosamente perante V. Exa. e Egrégio Tribunal com fulcro na Legislação em vigor, para expor e ao final requer:

JUSTIFICATIVA DAS IMPROPRIEDADES APONTADAS NAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2020, DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Pelos motivos fundamentados adiante articulados:

SÍNTESE DOS FATOS:

A administração desta Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, durante o exercício de 2020 procurou exercer de forma clara e séria suas atribuições, sem medir esforços no sentido de aplicar corretamente os recursos financeiros, atendendo na medida do possível os anseios da população Quatromarquense.

Assim sendo Excelência, durante o período examinado por este Sodalício, foram apontadas pequenas falhas, as quais, s.m.j., são de cunho puramente burocrático e para que não haja dúvidas quanto à legitimidade, clareza e transparência dos atos praticados, justificaremos todos os itens apontados e quando necessário, ajustando ou anexando documentos comprobatórios. Entendemos também que, nossas justificativas são passíveis de aceitação e acolhimento por parte dessa Corte de Contas.

DOS FATOS E SUAS RAZÕES

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/20120 a 31/12/2020

1. LB 05. Previdência_Grave_05. Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão (art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008)

1.1. Descumprimento dos preceitos legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa, o que o levou à ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido.

Primeiramente informo que em todo o exercício de 2020 o município ficou sem a Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP, por um período de 07 (sete) dias, ou seja, a CRP sob o nº 988993-184024, tinha a validade do período de **20/03/2020** até o dia **16/09/2020**, enquanto que a CRP sob o nº 988993-189218, tinha a validade do período de **24/09/2020** até o dia **23/03/2021**.

Cabe informar que este período de 07 (sete) dias sem a CRP em 2020, foi por causa de um atraso da administração pública, no envio do SICONFI (**matriz de saldo**).

Tão logo foi regularizado o envio da matriz de saldo na época, a CRP foi imediatamente liberada, pelo período citado acima (24/09/2020 à 23/03/2021), ou seja, encerrei o ano de 2020 e a gestão com a CRP válida e em vigência.

Quanto ao exercício de 2021, se ficou pendente a liberação da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP, informo que cabe à nova gestão o esclarecimento.

Diante do exposto acima, solicitamos o saneamento do item.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto e considerando que o apontamento foi satisfatoriamente esclarecido e sanado, requeremos, respeitosamente a Vossa Excelência, que VOTE no sentido de emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO** referentes ao Balanço Geral do **Exercício de 2020** da **Previdência Municipal** de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS –MT**, por ser medida da mais lúdima justiça.

Estes são os termos em que peço deferimento.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 13 de julho de 2021.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Ex-Prefeito Municipal